

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF N° 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP: 69.930-000

PROJETO DE LEI N° 016/98

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.578,48 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para implantação do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO- 08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA - 08420000.000 - ENSINO FUNDAMENTAL
SUB-PROGRAMA- 0842188.0000 - ENSINO REGULAR
PROJETO - 08421881.038 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	Despesas de Custeio	
3120.00	Material de Consumo	8.960,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	6.618,48
	TOTAL	15.578,48

Art. 2° - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1°, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Educação e do Desporto - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal c/c o Artigo 40 da lei 4.320/64 e o artigo 4°, III, da Lei Municipal n° 243/97.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 09 de Novembro de 1998.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito